

EDITAL REPUBLICADO - CONFORME ERRATA Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2026 - PNAB CICLO II SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Nº 843/2024 (dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal do Poder Executivo), Lei nº 5892 de 11 de novembro de 2010, Lei Federal nº 14.903/2024 (Fomento à Cultura), Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para a **SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**.

1. DO OBJETO E DAS CATEGORIAS

1.1. Constitui o objeto do presente edital a seleção e premiação de projetos **INÉDITOS** que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização conforme as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

1.2 Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

I) Fomento à Produção Audiovisual:

Produção de Curta-Metragem: Produção de obra audiovisual, **INÉDITA**, do gênero ficção, documentário ou experimental, utilizando ou não técnicas de animação, com duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição. Em se tratando de produção de curta-metragem infantil, deverá ser destinada e adequada, obrigatoriamente, ao público infantil até 10 anos, com classificação indicativa livre de acordo com o disposto na Portaria MJ nº 1.189 de 2018 que reúne todas as instruções atuais sobre a Classificação Indicativa, seguindo o disposto na Lei Estadual Nº 17.718, de 23 de janeiro de 2019.

II) Fomento à Produções Culturais das demais áreas artísticas e Culturais: Seleção e premiação de projetos **INÉDITOS**, que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização nas seguintes áreas culturais: Artes Cênicas - Teatro, Circo e Dança, Artes Visuais, Cultura Popular, Livro, Leitura e Literatura, Música e Patrimônio Cultural Material e Imaterial.

III) Fomento à Produções Culturais em Áreas Integradas - Periferia/Rural: Seleção e premiação de projetos **INÉDITOS**, que contribuam com a produção, difusão, fomento e profissionalização cultural, de modo integrado entre duas ou mais áreas artísticas, que deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidas em Regiões Periféricas e/ou Rurais do Município de Chapecó.

1.3 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - Outras Vinculações Legais - Aldir Blanc II com o aporte no valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem habilitar-se para as categorias descritas nos itens 1.2:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Chapecó/SC há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registrados no município de Chapecó/SC;
- c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Chapecó/SC;
- d) Coletivo Cultural não formalizado, representado por Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com atuação, residência e domicílio do responsável, por no mínimo 02 (dois) anos em Chapecó/SC;

Parágrafo Único: O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá participar deste edital, desde que não participe diretamente das etapas de proposição técnica da minuta do edital, análise das propostas inscritas ou julgamento dos recursos;

2.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Chapecó/SC seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- d) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Chapecó/SC, exceto credenciados via edital da Secretaria de Cultura,;
- e) Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
- f) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó/SC ou outro órgão público;
- g) Proponentes que não sejam domiciliados na cidade de Chapecó/SC
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de seleções públicas em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3 O proponente poderá inscrever projetos tanto como pessoa física (CPF) quanto como pessoa jurídica (CNPJ). Na hipótese de o mesmo proponente ser contemplado em mais de uma proposta, independentemente da forma de inscrição, deverá optar pela execução de apenas um projeto, renunciando expressamente aos demais.

Parágrafo único. Para os fins deste edital, considera-se um único proponente:

- a) A pessoa física que também atue como empresário individual, EIRELI ou MEI;
- b) A pessoa física que integre o quadro societário de pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos;
- c) As pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos que possuam sócios em comum ou integrem o mesmo grupo econômico.

2.4. O Proponente deverá **informar expressamente, tanto no projeto quanto no material de divulgação, a classificação indicativa em que se enquadra o projeto concorrente**, que não sofrerá qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterize apologia a crimes previstos em lei. A Classificação Indicativa deverá seguir o disposto no manual do Ministério da Justiça, que poderá ser acessado através do link: <https://www.camara.leg.br/midias/file/2020/03/guia-prtico-de-classificao-indicativa.pdf>. O Município de Chapecó e a Secretaria de Cultura não se responsabilizam por equívocos na classificação dos projetos, sendo esta exclusiva do proponente, que responderá nos termos da legislação vigente em caso de violação dos termos legais.

2.5. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 08 de abril de 2026 a 22 de maio de 2026, exclusivamente pelo formulário disponível no site da Secretaria de Cultura, onde deverá ser encaminhando os seguintes itens:

3.1.1 Pessoas Físicas, deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente (RG frente e verso, CNH);
- b) Regularidade da situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- c) Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II deste edital;
- d) Projeto Detalhado, conforme Anexo VII deste edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

3.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual, com registro em CNAE que se enquadre em atividades econômicas cujo objeto pertença à área cultural deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente (RG frente e verso, CNH);
- b) Regularidade da situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- d) Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II deste edital;
- e) Projeto Detalhado, conforme Anexo VII deste edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

3.1.3 Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, de qualquer natureza, com registro em CNAE que se enquadre em atividades econômicas cujo objeto pertença à área cultural deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal (RG frente e verso, CNH);
- b) Regularidade da situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- c) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II deste edital;
- e) Projeto Detalhado, conforme Anexo VII deste edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

3.1.4 Coletivo Cultural não formalizado, deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Representante do Coletivo;
- b) Regularidade da situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- c) Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II deste edital;

- d) Projeto Detalhado, conforme Anexo VII deste edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;
- e) Declaração/Autorização de representação assinada por **todos os integrantes do Coletivo**, conforme Anexo X deste edital.

Parágrafo único: Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

3.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

3.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente. Desta inabilitação, caberá recurso a ser apreciado pela Comissão Especial de Fiscalização da aplicação das Leis Federais.

3.4 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

3.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

3.7 Conforme o estabelecido no item 2.3 deste Edital, o Proponente poderá se inscrever em mais de 01 (uma) categoria descrita no Anexo I deste edital. Caso seja contemplado em mais de 01 (um) projeto, deverá optar por qual deseja executar. Caso se inscreva mais de uma vez na mesma categoria, será considerada a de data mais recente.

Parágrafo Único: A Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

4 . DAS COTAS E INDUTORES

4.1 Fica assegurado, de acordo com o disposto no Artigo 11 do Decreto 11.740/2023 e em conformidade com o Anexo I deste edital, a reserva das seguintes cotas de vagas:

GRUPO	PORCENTAGEM ASSEGURADA
a) Pessoas Negras (pretas e pardas)	25%
b) Pessoas Indígenas	10%
c) Pessoas com Deficiência	5%

4.2 O Proponente que desejar concorrer às cotas deverá anexar, no momento da inscrição, autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital, informando em qual grupo se enquadra. A não apresentação da autodeclaração devidamente preenchida e assinada implicará no não enquadramento do projeto nas vagas destinadas às cotas e este concorrerá com os de livre concorrência.

4.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou

classificação no processo de seleção.

- 4.4 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.7 Caso não haja outra categoria de cotas a ser contemplada, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.8 Serão atribuídos pontos adicionais aos projetos cujos proponentes se enquadrem nos indutores previstos no Artigo 11 do Decreto 11.740/2023, até o limite máximo de 10 (dez) pontos. A pontuação adicional será somada à nota final da avaliação.
- 4.9 Serão considerados indutores, com critérios diferenciados de pontuação, de acordo com o Artigo 11 do Decreto 11.740/2023
- a) Mulheres - 01 (um) ponto;
 - b) Mãe solo - 01 (um) ponto;
 - c) Pessoa Negra (pretas e pardas) - 01 (um) ponto;
 - d) Pessoa Indígena - 01 (um) ponto;
 - e) Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade) - 01 (um) ponto;
 - f) Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+ - 01 (um) ponto;
 - g) Pessoas com Deficiência - PCD - 01 (um) ponto;
 - h) Pessoa Idosa - 01 (um) ponto;
 - i) Pessoa em Situação de Rua - 01 (um) ponto;
 - j) Camponeses - 01 (um) ponto.

4.9.1 Conforme definição do Governo Federal, entende-se por Povos de Terreiro os Povos e Comunidades de Terreiro: aquelas famílias que possuem vínculo com casa de tradição de matriz africana – chamada casa de terreiro. Esse espaço congrega comunidades que têm características comuns, como a manutenção das tradições de matriz africana, o respeito aos ancestrais, os valores de generosidade e solidariedade, o conceito amplo de família e uma relação próxima com o meio ambiente. Dessa forma, essas comunidades possuem uma cultura diferenciada e uma organização social própria, que constituem patrimônio cultural afro-brasileiro. Não será considerado como indutor para povo de terreiro, o proponente que apenas frequente os espaços religiosos ligados à cultura afro-brasileira.

4.9.2 Conforme definição do Governo Federal, entende-se por camponeses e camponesas: aqueles e aquelas que, a partir de seus saberes e relação com a natureza, nos territórios que habitam e usam, visam à produção para o autossustento e a comercialização de excedentes. Pertencem às populações do campo, floresta e águas os camponeses, incluídos os agricultores familiares, os assentados, os acampados e os assalariados, que residam ou não no campo. Não será considerado camponês aquele que apenas resida na área rural e não tenha a relação acima descrita com o campo.

4.10 O proponente que se enquadra nos indutores, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital. A não apresentação da autodeclaração devidamente preenchida e assinada, implicará na desconsideração dos indutores e o projeto seguirá sem receber essa pontuação.

4.11 Para enquadramento nos indutores, serão consideradas as definições previstas em lei.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1 Todas as propostas deverão conter, de acordo com o §5º do Art. 9º do Decreto Nº 11.740 de 18 de Outubro de 2023 e Instrução Normativa/MINC Nº 10 de 28 de Dezembro de 2023, medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de modo a contemplar:

- a) Nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
- b) Nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
- c) Nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2 Não é obrigatória a indicação de valor mínimo para implementação das medidas de acessibilidade, porém, os recursos a serem utilizados deverão estar previstos nos custos da proposta desde a sua concepção;

5.3 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

6. DOS PROJETOS

6.1 O proponente deverá informar expressamente a classificação indicativa do projeto inscrito, observando as normas vigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública. A responsabilidade pela correta classificação indicativa é exclusiva do proponente, que responderá administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

6.2 Os projetos não sofrerão restrição temática prévia, desde que não contenham conteúdo que viole a legislação vigente, os direitos fundamentais, a dignidade da pessoa humana ou que configure prática ilícita.

6.3 O proponente deverá exercer participação efetiva na concepção, criação, coordenação, gestão artística ou execução do projeto, não sendo admitida a mera intermediação ou atuação exclusivamente administrativa sem vínculo direto com o objeto cultural proposto.

6.4 Ao efetuar a inscrição, o proponente declara ser autor ou legítimo detentor dos direitos necessários à execução do projeto, responsabilizando-se integralmente por eventuais acusações de plágio, violação de direitos autorais ou uso indevido de imagem, respondendo nos termos da legislação aplicável.

6.5 Compete exclusivamente ao proponente obter todas as autorizações, licenças e liberações necessárias à execução do projeto, inclusive relativas a direitos autorais, conexos, direitos de imagem, uso de obras protegidas, recolhimento de encargos e demais exigências legais

6.6 A Secretaria de Cultura poderá solicitar comprovação da regularidade dessas autorizações a qualquer tempo, não assumindo responsabilidade por eventuais reivindicações de terceiros decorrentes da execução do projeto.

6.7 Ao se inscrever no presente edital, o Proponente autoriza que os projetos contemplados sejam publicados na sua integralidade, conforme o disposto na Lei Ordinária n. 8.434/2025.

7. ETAPAS DE ANÁLISE

7.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- a) **Etapa de Habilitação:** Nesta etapa será observado o cumprimento dos requisitos documentais previstos no item 3 deste edital e em seus anexos.
- b) **Etapa de Seleção:** Nesta etapa as propostas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação será realizada pela Comissão Especial de Fiscalização da aplicação das Leis Federais.

8.2 Para tomada de qualquer decisão, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão Especial de Fiscalização da aplicação das Leis Federais.

8.3 A Comissão Especial de Fiscalização da aplicação das Leis Federais compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas nos itens 3 e 4, deste edital.

8.4 A relação de habilitados para a fase de avaliação será publicada no site da Secretaria de Cultura, (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), na aba Editais.

9. DA SELEÇÃO

9.1 As propostas credenciadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção composta por 02 (dois) especialistas com conhecimento notório na área para cada uma das linguagens abrangidas pelo edital, residentes em outros municípios e selecionados nos termos do edital de Seleção de Profissionais para Avaliação de Projetos Culturais nº 012/2025 nomeados por Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

9.2. Os projetos que não apresentarem o material exigido para avaliação serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

9.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - Relevância artística e cultural do projeto: Valor simbólico, artístico e cultural do projeto, relevância e originalidade, transversalidade (projeto articulado com questões como sustentabilidade, inclusão social, diversidade, cidadania, direitos humanos, economias criativas, preservação do meio ambiente, dentre muitos outros) e potencial para agregar conteúdo à cultura chapecoense.	Até 30 (trinta) pontos
II - Criatividade, inovação e ineditismo: Grau de inovação e criatividade do projeto em relação a edições anteriores. Ou ainda, a inovação empregada no fazer artístico, bem como o ineditismo da proposta/ação no cenário cultural chapecoense	Até 20 (vinte) pontos
III - Exequibilidade: Viabilidade de execução do projeto no tempo definido pelo cronograma de realização e de acordo com a proposta orçamentária que defina itens de despesa compatíveis com preços de mercado; compatibilidade da estrutura e organização com os recursos técnicos e materiais previstos no projeto; e capacidade gerencial para administração da equipe, atividades e estrutura proposta.	Até 15 (quinze) pontos
IV - Geração de Emprego e Renda: Avaliação da quantidade de pessoas beneficiadas (quantitativa e qualitativamente), direta e indiretamente, na realização do projeto.	Até 10 (dez) pontos

V - Currículo e Histórico: Currículos dos integrantes da equipe e/ou histórico da iniciativa, onde deve-se poder observar suas capacidades técnicas e experiências anteriores de execução, operacionalização e produção cultural.	Até 15 (quinze) pontos
TOTAL	90 pontos

9.4. Os projetos que não alcançarem o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação geral, sem contar o mecanismo de estímulo, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

9.5. Os projetos qualificados neste edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

9.6. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 9.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

10.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada categoria.

10.3. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Secretaria de Cultura, (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), na aba Editais.

10.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado através do e-mail: aldirblanc@chapeco.sc.gov.br.

10.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste edital no tocante à documentação, erros materiais e ilegalidade, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

10.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 Os proponentes selecionados deverão encaminhar, via formulário específico, cujo link estará disponível no site da Secretaria de Cultura a documentação complementar, descritas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, no período de 08/07/2026 a 10/07/2026:

11.1.1. Pessoas Físicas e Coletivos não formalizados, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de endereço residencial, sendo um anterior à abril de 2024 e outro posterior à março de 2026, no nome do proponente. Na falta de um comprovante, deverá apresentar Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital, e anexar dois comprovantes, sendo um anterior à abril de 2024 e outro posterior à março de 2026, referente ao endereço constante na declaração;
- b) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz **do responsável legal e de todos os integrantes do projeto**, disponível no Anexo III deste edital, **acompanhado dos respectivos documentos**

oficiais com foto (CNH, RG);

- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- f) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
- g) Declaração de pleno atendimento **de todos os integrantes do projeto**, conforme Anexo V deste edital;
- h) Formulário de Pagamento, conforme modelo disponível no Anexo XI deste edital;

11.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente. Na falta de um comprovante, deverá apresentar Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital, e anexar um comprovante atualizado, dos últimos 90 dias, referente ao endereço constante na declaração;
- b) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz **do responsável legal e de todos os integrantes do projeto**, disponível no Anexo III deste edital, **acompanhado dos respectivos documentos oficiais com foto (CNH, RG);**
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- f) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
- g) Declaração de pleno atendimento **de todos os integrantes do projeto**, conforme anexo V deste edital;
- h) Formulário de Pagamento, conforme modelo disponível no Anexo XI deste edital.

11.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente. Na falta de um comprovante, deverá apresentar Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital, e anexar um comprovante atualizado, dos últimos 90 dias, referente ao endereço constante na declaração;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz **do responsável legal e de todos os integrantes do projeto**, disponível no Anexo III deste edital, **acompanhado dos respectivos documentos oficiais com foto (CNH, RG);**
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- g) Declaração de pleno atendimento **de todos os integrantes do projeto**, conforme Anexo V deste edital;
- h) Formulário de Pagamento, conforme modelo disponível no Anexo XI deste edital.

Parágrafo único. A comprovação de residência, poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

11.2. Os arquivos dos documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

11.3 Caso o proponente contemplado não apresentar a documentação complementar no prazo previsto neste edital, será desclassificado e a Secretaria de Cultura convocará os proponentes suplentes para a entrega da documentação complementar e posterior assinatura dos Termos de Execução Cultural.

11.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em

desacordo com o estabelecido no edital implicará na desclassificação do proponente.

11.5. A homologação do resultado final será publicada no site da Secretaria de Cultura, (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

11.6 **Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.**

12. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura, convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos Termos de Execução Cultural, conforme minuta disponível no Anexo IX deste edital, que será adequada de acordo com as especificidades do objeto contemplado.

12.2. Após a convocação para a assinatura do Termo de Execução Cultural, os proponentes contemplados terão o prazo de 03 (três) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente.

12.3. Transcorrido o prazo sem que o Termo de Execução Cultural tenha sido assinado, serão convocados os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

12.4. Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

12.5. O Município de Chapecó não é obrigado a ceder seus espaços para fins de realização do objeto do projeto inscritos neste edital.

13. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

13.1. O proponente contemplado neste edital, pessoa física ou jurídica, deverá ter **conta corrente específica** aberta para o recebimento do Recurso deste Edital, podendo ser efetuada em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, devendo respeitar o tipo jurídico informado na inscrição;

13.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em **conta corrente**, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

13.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a assinatura dos Termos de Execução Cultural, de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria de Cultura.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Os projetos premiados, deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente. É permitido o requerimento de uma única prorrogação de prazo de até 60 (sessenta) dias, que poderá ser deferida ou não pela Secretaria de Cultura.

14.2. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão Especial de Fiscalização da aplicação das Leis Federais durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

14.3. Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o recebimento de Recursos Públicos através da Secretaria de Cultura e do Governo Federal por meio da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2026 - PNAB CICLO II”**, e estar acompanhado da

Logomarca da Secretaria de Cultura, e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), na aba Editais.

14.4. O proponente deverá encaminhar todas as peças de divulgação, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para aprovação prévia da Secretaria de Cultura através do e-mail: aldirblanc@chapeco.sc.gov.br. O Cronograma de atividades para ser incluído no calendário de eventos e divulgação da Secretaria de Cultura, deverá ser encaminhado para o e-mail: culturadivulgacao@chapeco.sc.gov.br.

14.5 Toda comunicação relativa a este edital deverá ser realizada exclusivamente por e-mail, pelo proponente responsável pelo projeto. A mensagem deverá conter, no início do e-mail, o número e nome do edital, o nome completo do projeto aprovado e o nome completo do proponente, para fins de identificação e registro administrativo.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital. Conforme Anexo VIII.

15.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

15.3. As prestações de contas referente aos premiados, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão Especial de Fiscalização da aplicação das Leis Federais.

15.4 O Proponente contemplado deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da entrega do relatório, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

16. DAS REGIÕES PERIFÉRICAS E RURAIS

16.1 Para fins de orientação territorial, consideram-se prioritários, entre outros, os seguintes bairros: Água Santa, Alvorada, Araras, Autódromo, Belvedere, Boa Vista, Bom Retiro, Bom Pastor, Campestre, Cristo Rei, Desbravador, Dom Gerônimo, Dom Pascoal, Efapi, Eldorado, Engenho Braun, Esplanada, Fronteira Sul, Industrial, Jardim Europa, Jardins, Lageado, Monte Belo, Palmital, Paraíso, Parque das Palmeiras, Pinheirinho, Progresso, Quedas do Palmital, SAIC, Santa Paulina, Santo Antônio, Santos Dumont, São Lucas, São Pedro, Seminário, Trevo, Universitário, Vila Real e Vila Rica, bem como comunidades da área rural do Município.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Secretaria de Cultura e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

17.2 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

17.3 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Chapecó por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

17.4 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria de Cultura, bem como da Prefeitura de Chapecó/SC por um período de 5 (cinco) anos;

Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Fiscalização da Aplicação das Leis Federais.

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.

Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura de Chapecó.

18. DO CRONOGRAMA

18.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas nos itens 1.2:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	De 08/04/2026 a 22/05/2026
Período de Análise Documental	Até 29/05/2026
Divulgação das Propostas Inscritas	Até 03/06/2026
Período Recursal	De 08 a 10/06/2026
Análise dos Recursos	Até 12/06/2026
Resposta dos Recursos	Até 15/06/2026
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	Até 16/06/2026
Período de Avaliações	De 17 a 24/06/2026
Publicação do Resultado das Avaliações	Até 26/06/2026
Período Recursal	De 29/06/2026 a 01/07/2026
Análise dos Recursos	Até 03/07/2026
Resposta dos Recursos	Até 06/07/2026
Homologação do Resultado Final	Até 07/07/2026
Entrega da Documentação Complementar	De 08 a 10/07/2026
Assinaturas dos Termos de Execução Cultural	De 15 a 17/07/2026
Pagamento da Premiação	Até 10/08/2026

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** O Município de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, bem como local de realização das apresentações, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.
- 19.2.** Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Chapecó e a Secretaria de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
- 19.3.** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente edital.
- 19.4.** Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.
- 19.5.** É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria de Cultura, neste edital.
- 19.6.** O presente edital ficará à disposição dos interessados no site da Secretaria de Cultura, (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), na aba Editais.
- 19.7.** Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: aldirblanc@chapeco.sc.gov.br.
- 19.8.** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Especial de Fiscalização da Aplicação das Leis Federais e Procuradoria Geral do Município de Chapecó, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
- 19.9.** Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I - Descritivo da Premiação;
Anexo II - Autodeclaração para Cotas e Indutores
Anexo III - Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Residência;
Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo VI - Modelos de Carta de Anuência;
Anexo VII – Modelos de Projetos Técnicos detalhados;
Anexo VIII – Relatório técnico de comprovação do objeto contemplado;
Anexo IX – Minuta do Termo de Execução Cultural;
Anexo X - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo XI- Formulário de Pagamento;
Anexo XII – Descritivo das Categorias;

Chapecó, 23 de abril de 2026.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Secretário de Cultura

ANEXO I
DESCRITIVO DA PREMIAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: FOMENTO À PRODUÇÕES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS									
CATEGORIA		TIPO JURÍDICO	Nº DE PROJETOS/VAGAS	INDÍGENAS	NEGROS	PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Fomento à Produção Audiovisual: Produção de Curta Metragem	PF/PJ/COLETIVO CULTURAL	02	0	01	0	01	R\$ 75.000,00	R\$ 150.000,00
II	Fomento à Produções Culturais das demais áreas artísticas e Culturais: Projetos nas seguintes linguagens: Artes Cênicas - Circo, Dança e Teatro, Artes Visuais, Cultura Popular, Livro, Leitura e Literatura, Música, Patrimônio Cultural	PF/PJ/COLETIVO CULTURAL	28	03	07	02	16	R\$ 37.500,00	R\$ 1.050.000,00
III	Fomento à Produções Culturais em Áreas Integradas - Periferia/Rural	PF/PJ/COLETIVO CULTURAL	04	01	01	01	01	R\$ 37.500,00	R\$ 150.000,00
TOTAL DE PRÊMIOS			34 (100%)	4 (11,76%)	9 (26,47%)	3 (8,82%)	18 (52,94%)	TOTAL	1.350.000,00
TOTAL DE PREMIAÇÃO: 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) I - AUDIOVISUAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); II - MULTILINGUAGENS: R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), III - PERIFERIA/RURAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);									

ANEXO II**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2026 - PNAB CICLO II:
SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA****À FCC - Secretaria de Cultura/SC**

Eu, _____, RG nº _____ CPF nº _____, Proponente do Edital de Chamamento Público nº 112/2026 - PNAB Ciclo II: Seleção de produções culturais e apoio artístico-culturais no termos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), declaro-me candidato às vagas de cotas e/ ou enquadrado nos seguintes indutores:

Desejo concorrer às vagas reservadas para as seguintes cotas:

- Cota para pessoa Negra (Pretos e Pardos)
 Cota para Pessoa Indígena
 Cota para Pessoa com Deficiência (PCD).

Me autodeclaro - para indutores:

- Mulheres;
 Mãe solo;
 Pessoa Negra (pretas e pardas);
 Pessoa Indígena;
 Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
 Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
 Pessoas com Deficiência - PCD;
 Pessoa Idosa;
 Pessoa em Situação de Rua;
 Camponeses;

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nos indutores previstos no edital 112/2026: _____.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo e dato o presente.

Chapecó, ____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente

ANEXO III**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE
DADOS IMAGEM E VOZ****AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:**

Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Estado Civil:		Profissão:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefones:	()	()	()
E-mail:			

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO/CONTROLADOR DOS DADOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ inscrita no CNPJ sob nº. 83.021-808/0001-82, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA**, localizada à Rua Assis Brasil 20 D, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

- a) Pelo presente instrumento, o (a) **AUTORIZADOR (A)** acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como **AUTORIZADA** a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2026 - PNAB CICLO II: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- b) A presente autorização tem por finalidade o uso do nome da **AUTORIZADORA** e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição **AUTORIZADA**.
- c) A **AUTORIZADORA** renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição **AUTORIZADA**, em tempo algum e a qualquer título.
- d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
- e) Ficam assegurados a(o) **AUTORIZADOR(A)** as disposições contidas no artigo 18 da Lei 13.709/2018.
- f) O(a) **AUTORIZADOR(A)** poderá revogar o consentimento nos termos do Artigo 8º, §5º da lei 13.709/2018.
- g) Os dados ficam protegidos e em caso de alterações, revogações e eliminações, o O(a) **AUTORIZADOR(A)** deverá entrar em contato com a Secretaria de Cultura e/ou com ao Encarregado de dados através do link: <https://lgpd.chapeco.sc.gov.br/fale-conosco/>
- h) A **AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO/CONTROLADOR DOS DADOS** compromete-se com a segurança dos dados, o não compartilhamento com terceiros fora da finalidade institucional e o compromisso de utilização ética e responsável dos dados coletados
- i) Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.
- Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2026 - PNAB CICLO II - SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (...), na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes atualizados (90 dias) da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio). Em caso de Pessoa Física ou Coletivo não formalizado, deverão ser anexados 02 (dois) comprovantes, sendo um anterior à abril de 2024 e outro posterior à março de 2026.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

ATENÇÃO: DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA ATUALIZADA (90 DIAS), SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO. EM CASO DE PESSOA FÍSICA OU COLETIVO NÃO FORMALIZADO, DEVERÁ SER ANEXADOS 02 (DOIS) COMPROVANTES, SENDO SENDO UM ANTERIOR À ABRIL DE 2024 E OUTRO POSTERIOR À MARÇO DE 2026, REFERENTE AO ENDEREÇO CONSTANTE NA DECLARAÇÃO.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, _____, CPF n° _____

declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 112/2026 - PNAB CICLO II - SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço/realizar ações conforme as especificações deste edital desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, conforme disposto no item 2.2 do presente edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2026 - PNAB CICLO II
SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)****MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA
(Em papel timbrado da empresa/ órgão emitente)****À FCC - Secretaria de Cultura/SC**

Atestamos, para todos os fins de direito, que estou ciente do Projeto proposto pelo proponente (*Qualificação: razão social, endereço completo*) inscrita sob nº de CPF/CNPJ, para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2026 - PNAB CICLO II: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Declaro ainda que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de (especificar a função exercida no projeto): _____, caso este projeto venha a ser contemplado.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal do Emitente

Nome Completo e CPF do Representante Legal do Emitente

Cargo / Dados do Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)

ANEXO VII**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2026 - PNAB CICLO II
SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)****MODELO BÁSICO DE PROJETO TÉCNICO DETALHADO****1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL****Nome do Proponente:****Título do Projeto:****Categoria de acordo com item 1.2 do Edital:****Linguagem:****2 - PERFIS SOCIAIS ATENDIDOS**

Sua ação é voltada prioritariamente para alguns destes perfis:

- () Pessoas vítimas de violência;
 () Pessoas em situação de pobreza
 () Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 () Pessoas em situação de restrição de liberdade (população carcerária)
 () Pessoas com deficiência
 () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 () Mulheres
 () Público LGBTQIAPN+
 () Povos e Comunidades Tradicionais
 () População Negra
 () Ciganos
 () Indígenas
 () Não é voltada a nenhum perfil específico, sendo aberta para todos
 () Outros:

3 - EQUIPE DO PROJETO

Nome Profissional /Empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra? Sim/Não	Pessoa Indígena? Sim/Não	Pessoa com Deficiência? Sim/Não

4 - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA AS PROPOSTAS DESCRITAS NO ITEM 1.2	
CONTEÚDO	DESCRIÇÃO
4.1 Descrição do Projeto	Descreva qual a principal ação do projeto pretendido. Aqui serão inseridas informações gerais que deverão responder algumas questões como: O que você realizará com o projeto? Qual a importância social do projeto? Como surgiu a ideia do projeto (contexto de realização).
4.2 Objetivos e Metas	Aqui deverá ser informado o que pretende alcançar / resultados com a realização do projeto. É importante que seja breve e aponte entre três e cinco objetivos. Neste espaço deverá ser detalhado os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam mensuráveis. Por exemplo: realização de 02 (duas) oficinas; confecção de 20 (vinte) peças artesanais, público de 200 (duzentas) crianças atendidas
4.3 Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da obra
4.4 Público-alvo	Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas do público alcançado
4.5 Cronograma	Detalhar as etapas de execução do projeto
4.6 Estimativa de trabalho e renda	Apresentar estimativa de número total de trabalhadores envolvidos no projeto
4.7 O Projeto receberá recursos de outras fontes? () SIM () NÃO	e sim, informar detalhadamente qual órgão / entidade / empresa financiadora, o valor do financiamento e onde os recursos serão aplicados no projeto
4.8 Informações adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto, como: cartas de anuência, fotos de locações e outras

5 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Descrição do Item	Justificativa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Referência de Preço

6 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Deverão ser anexados a este formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente; Currículo do proponente; Mini currículo dos integrantes do projeto; Cartas de Anuência dos participantes do projeto e dos eventuais espaços que serão utilizados; Demais documentos obrigatórios de acordo com a categoria pretendida;

Declaro estar ciente que este projeto, caso seja contemplado, será publicado nos termos da Lei Ordinária 8.434/2025.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente

ANEXO VIII**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2026 - PNAB CICLO II
SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE COMPROVAÇÃO: OBJETO CONTEMPLADO****1 - INFORMAÇÕES DO PROJETO CULTURAL CONTEMPLADO****Nome do Proponente:****Título do Projeto Cultural:****Categoria de acordo com item 1.2 do Edital e respectiva linguagem:****Valor do Prêmio Recebido: R\$****Prazo de Execução:****Prazo de entrega do relatório técnico detalhado:****Nº do Termo de Execução Cultural:****2 - DADOS DO PROPONENTE****Nome:****CPF/CNPJ:****Endereço:****Cidade:****UF:****E-mail:****Telefones:****DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE PESSOA JURÍDICA/ MEI/ COLETIVO CULTURAL****Nome do Responsável Legal:****CPF:****Cargo:****Telefones:****E-mail:****3 - ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO:
COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO**

Eu (nome do premiado) declaro que entreguei 01 (uma) via impressa do relatório técnico detalhado, encadernada, paginada e assinada, e link de acesso à plataforma de hospedagem de livre acesso e sem prazo de expiração, onde é possível acessar uma cópia do relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2026 - PNAB CICLO II: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 05 (cinco) anos.

NOME E ASSINATURA DO PREMIADO

4 - PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebido em: ____/____/____.

Nome e Assinatura Servidor da FCC

5 - COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO

O relatório técnico de comprovação do objeto contemplado deve ser descrito de forma a visualizar a realização, passo a passo da execução do projeto cultural, a realização das ações culturais, a distribuição do produto cultural, informando todos os detalhes e alterações realizadas durante a execução. Relatar as dificuldades e oportunidades encontradas.

5.1 Histórico:

Descreva resumidamente a realização do projeto cultural, objetivos atingidos, estratégias de ação, comparando o que foi previsto no projeto cultural e o que foi executado

5.2 Indicadores:

Informar as ações previstas e as realizadas, comparando: datas, locais e número de público previsto e atingido para cada ação cultural, bem como a distribuição do produto como se deu. Parcerias obtidas.

5.3. Realização da ação cultural e da distribuição do produto cultural

Descreva os benefícios que o projeto cultural proporcionou para o público, artistas, profissionais envolvidos e seu impacto para a comunidade, contribuição para mudanças significativas na sociedade, se o projeto conseguiu atingir ou não os objetivos e se existe forma de mensurar por indicadores. Indicar o número de pessoas envolvidas/alcançadas de forma indireta.

5.4. Equipe técnica

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO APROVADO		PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO EXECUTADO	
NOME	FUNÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1.		1.	
2.		2.	
3.		3.	
4.		4.	
5.		5.	

5.5. Aplicação do Recurso Financeiro

Informar como foi realizado o desembolso dos recursos previstos no cronograma financeiro apresentado no projeto cultural. Não há obrigação de apresentação de notas fiscais, podendo estas serem solicitadas posteriormente.

5.6. Comunicação do projeto cultural

Informar as formas e meios de comunicação, promoção e marketing do projeto cultural, e se estas ações foram ou não satisfatórias. Inserir todo o material de divulgação produzido, fotos que comprovem a utilização dos materiais externos (faixas, banners, outdoors). Anexar clipagem, recorte de jornais, impressão de print screen de publicações referentes ao projeto cultural. As comprovações de clipagem devem conter as seguintes informações: nome do veículo, data de publicação, endereço da web, etc.

5.7. Alterações e imprevistos

Relatar e justificar as alterações realizadas: projeto apresentado X projeto executado. Caso o número de público atingido for menor que o público previsto justificar o que ocasionou. Anexar ofício/comunicado da Secretaria de Cultura autorizando as alterações.

5.8. Informações complementares

Outras informações relacionadas ao projeto não solicitadas anteriormente, caso haja.

5.10. Anexos

Listas de presença, declarações de recebimento de produtos e/ou ações culturais, e outros documentos que o proponente entender importante para a comprovação do objeto contemplado.

Por ser verdade todas as informações aqui prestadas, dato e firmo o presente,

Chapecó, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2026 - PNAB CICLO II SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 0000/2026

A **Secretaria de Cultura**, inscrita no CNPJ nº 05.478.190/0001-70, com sede à Rua Assis Brasil 20 D, Centro, Chapecó/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO**, inscrito no CPF sob o nº 063.188.309-60 doravante denominado **SECRETARIA DE CULTURA** e o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecido (ENDEREÇO DO PROPONENTE), na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, doravante denominado **AGENTE CULTURAL**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.903/2024 firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente edital: Descrever a categoria em que o proponente foi contemplado de acordo com o item 1.2 do edital 112/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Pela realização do objeto do presente Termo de Execução Cultural a **SECRETARIA DE CULTURA** repassará ao **AGENTE CULTURAL**, (A) o valor total de R\$ 0000000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ao **AGENTE CULTURAL**, será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 Após a convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural, o **AGENTE CULTURAL**, terá o prazo de 03 (três) dias para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório ou por meio de assinatura digital oficial.

5.2 A não assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente, e será convocado o suplente segundo a ordem de classificação.

5.3 O prazo para a execução do projeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do pagamento expresso na Cláusula terceira;

5.4 O **AGENTE CULTURAL**, poderá solicitar prorrogação do prazo determinado no item 14.1 do Edital 112/2026, por até 60 (sessenta) dias, mediante solicitação expressa encaminhada à Secretaria de Cultura, que poderá ou não deferir o pedido;

5.5 O AGENTE CULTURAL,prestará conta do objeto contemplado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cumprimento do objeto contemplado, conforme o descrito na cláusula sétima do presente Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1 Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Execução Cultural, bem como todas as disposições contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2026 - PNAB CICLO II: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

6.2 O proponente deverá cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o recebimento de Recursos Públicos através da Secretaria de Cultura e do Governo Federal por meio da “Política Nacional Aldir Blanc - PNAB Lei”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2026 - PNAB CICLO II”**, e estar acompanhado da Logomarca da Secretaria de Cultura, e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), na aba Editais.

6.3 Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria de Cultura, devendo ser encaminhadas com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência, para o e-mail aldirblanc@chapeco.sc.gov.br.

6.4 Caso a peça de divulgação não seja aprovada, o proponente deverá adequar possíveis materiais produzidos, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento por parte da **SECRETARIA DE CULTURA**.

6.5 O **AGENTE CULTURAL**, deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail culturadivulgacao@chapeco.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Secretaria de Cultura;

6.6 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

6.7 O **AGENTE CULTURAL** responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

- a) Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.
- b) É de exclusiva responsabilidade do **AGENTE CULTURAL** todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando a **SECRETARIA DE CULTURA** isenta de qualquer responsabilidade dessa índole.
- c) É de responsabilidade do **AGENTE CULTURAL** todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão Especial de Fiscalização da Aplicação das Leis Federais, durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

PARÁGRAFO ÚNICO - A SECRETARIA DE CULTURA não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto do presente Termo de Execução Cultural;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Após o prazo de execução do projeto, o **AGENTE CULTURAL** deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital, conforme Anexo disponível no Edital 112/2026;

7.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

7.3. As prestações de contas referente ao **AGENTE CULTURAL**, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão Especial de Fiscalização da aplicação das Leis Federais.

7.4 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Secretaria de Cultura e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

7.5 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

7.6. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão Especial de Fiscalização da aplicação das Leis Federais, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 Arcar com os custos administrativos.

8.2 Publicação do Termo de Execução Cultural e do presente projeto, nos termos da Lei Ordinária 8.434/2025.

8.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;

8.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

8.5 Cumprir com as condições de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O **AGENTE CULTURAL** não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de contratar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão do termo provocada pelo **AGENTE CULTURAL**;

c) Declaração de inidoneidade para participar de edições de fomento ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Chapecó, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

d) O descumprimento parcial ou total do Termo de Execução Cultural obrigará o **AGENTE CULTURAL** à devolução dos valores já disponibilizados pela **SECRETARIA DE CULTURA**, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Execução Cultural.

9.2 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Chapecó por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

9.3 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o **AGENTE CULTURAL**:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria de Cultura, bem como do Município de Chapecó por um período de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão deste Termo de Execução Cultural poderá dar-se por ato unilateral da **SECRETARIA DE CULTURA**:

11.1.1 A **SECRETARIA DE CULTURA** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Termo de Execução Cultural, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo **AGENTE CULTURAL** das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse do serviço público;
- c) atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto.

10.1.2 No caso de o presente Termo de Execução Cultural ser rescindido por culpa do **AGENTE CULTURAL**, serão observadas as seguintes condições:

- a) O **AGENTE CULTURAL** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à **SECRETARIA DE CULTURA** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) O **AGENTE CULTURAL** terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pela **SECRETARIA DE CULTURA**, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados à **SECRETARIA DE CULTURA**;

10.2 A rescisão deste Termo de Execução Cultural também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1 O presente Termo de Execução Cultural é oriundo da proposta vencedora do Edital de Chamamento Público nº 112/2026 - PNAB CICLO II: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural são oriundas do Fundo Municipal de Cultura - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - Outras Vinculações Legais - Aldir Blanc II

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Especial de Fiscalização da Aplicação das Leis Federais e Procuradoria Geral do Município de Chapecó.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

14.2 A fiscalização e o controle por parte da **SECRETARIA DE CULTURA**, não implicará em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao **AGENTE CULTURAL** do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

14.3 O presente Termo de Execução Cultural não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o **AGENTE CULTURAL** colocar a serviço;

14.4 É vedado ao **AGENTE CULTURAL**, delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto do presente Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chapecó/SC, 00 de 0000000 de 0000.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Secretário de Cultura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente Cultural

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2026 - PNAB CICLO II SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

DADOS DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL PELO COLETIVO		
Nome Completo*:		
RG*:	CPF*:	
PIS/PASEP*:		
Local de Nascimento*:	Data de Nascimento*:	
Endereço*:		Nº*:
Bairro*:	Cidade*:	Estado*:
Telefones*:	() / ()	
E-mail*:		
DADOS DO COLETIVO CULTURAL		
Nome do Coletivo*:		
Data de Criação do Coletivo*:		
Quantidade de Integrantes do Coletivo*:		
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
1-		
2-		
3-		
4-		

Chapecó, _____ de _____ de _____.

ANEXO XI FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:			
LOCAL DE NASCIMENTO:		DATA DE NASC:	
CPF:	RG:	PIS/PASEP:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:		UF:
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; c) For informado o número do PIS/PASEP e Local de Nascimento.			
PESSOA JURÍDICA/MEI			
NOME COMPLETO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:		UF:
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;			

ANEXO XII CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

1.1 As propostas deverão ser inscritas nas seguintes categorias:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
I - AUDIOVISUAL - CURTA METRAGEM	Produção de Curta-Metragem: Produção de obra audiovisual do gênero ficção, documentário ou experimental, utilizando ou não técnicas de animação, com duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição. Em se tratando de produção de curta-metragem infantil, deverá ser destinada e adequada, obrigatoriamente, ao público infantil até 10 anos, com classificação indicativa livre de acordo o disposto na Portaria MJ nº 1.189 de 2018 que reúne todas as instruções atuais sobre a Classificação Indicativa, seguindo o disposto na Lei Estadual Nº 17.718, de 23 de janeiro de 2019.
II - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS: ARTES CÊNICAS - CIRCO, DANÇA E TEATRO, ARTES VISUAIS, CULTURA POPULAR, LIVRO, LEITURA E LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	ARTES CÊNICAS - DANÇA: Enquadram-se nesta linguagem as seguintes atividades: a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito da dança, valorizando a sua produção simbólica e fruição. Aceita-se propostas de ações de produção e circulação de espetáculos, desenvolvimento de projetos, capacitação/formação e aprimoramento técnico, pesquisas, vídeos, eventos-artísticos culturais, como feiras, workshops, eventos de negócios, entre outras ações não descritas mas que se relacionam com a linguagem.
	ARTES CÊNICAS - TEATRO E CIRCO: Enquadram-se nesta linguagem as seguintes atividades: produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito das manifestações teatrais e circenses, valorizando a sua produção simbólica e fruição. Aceita-se propostas de ações de produção e circulação de espetáculos, desenvolvimento de projetos, vídeos, capacitação/formação e aprimoramento técnico, pesquisas, eventos-artísticos culturais, como feiras, workshops, eventos de negócios, entre outras ações não descritas mas que se relacionam com a linguagem. Também se enquadram as atividades realizadas com influência do circo, como por exemplo: aparelhos aéreos, malabares, acrobacias, equilíbrio, entre outros.
	ARTES VISUAIS: Enquadram-se nesta linguagem as seguintes atividades: produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito das artes visuais, valorizando a sua produção simbólica e fruição. Aceita-se propostas de ações de produção e circulação, desenvolvimento de projetos, capacitação/formação e aprimoramento técnico, pesquisas, vídeos, eventos-artísticos culturais, como feiras, workshops, eventos de negócios, entre outras ações não descritas mas que se relacionam com a linguagem, nas áreas de Artes Visuais, Cerâmica, Desenho, Design, Escultura, Fotografia, Artes Gráficas, Gravura e Moda.
	CULTURA POPULAR: Enquadram-se nesta linguagem as seguintes atividades: produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito das culturas populares, valorizando a sua produção simbólica e fruição. Aceita-se propostas de ações de produção e circulação, desenvolvimento de projetos, capacitação/formação e aprimoramento técnico, pesquisas, vídeos, eventos-artísticos culturais, como feiras, workshops, eventos de negócios, entre outras ações não descritas mas que se relacionam com a linguagem, nas áreas do carnaval, danças e festas folclóricas, literatura de cordel, provérbios, samba, frevo, capoeira, moda como expressão artística, artesanato, cantigas de roda, contos e fábulas, lendas urbanas, superstições, cultura afro-brasileira, cultura étnica, cultura

	<p>indígena, cultura regional e tradicionalista, gastronomia típica, entre outras.</p> <p>LIVRO, LEITURA E LITERATURA: Enquadram-se nesta linguagem as seguintes atividades: produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação, diversificação de gêneros literários, com o objetivo da valorização do livro, leitura e literatura, além da sua produção simbólica e fruição. Aceita-se propostas de ações de produção e circulação, desenvolvimento de projetos, capacitação/formação e aprimoramento técnico, pesquisas, vídeos, eventos-artísticos culturais, como feiras, workshops, eventos de negócios, nas áreas de Acervo biblioteca, Arquivos, Bibliotecas, Eventos literários, Editoras, Filosofia, Obra de referência, Periódicos, entre outros.</p> <p>MÚSICA: Enquadram-se nesta linguagem as seguintes atividades: produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito da música, valorizando a sua produção simbólica e fruição. Aceita-se propostas de ações de produção, gravação e circulação, desenvolvimento de projetos e composições, capacitação/formação e aprimoramento técnico, pesquisas, vídeos, eventos-artísticos culturais, como feiras, workshops, eventos de negócios, entre outras ações não descritas mas que se relacionam com a linguagem, aceitando-se todo e qualquer ritmo. No caso de produção e circulação de shows para grupos/músicos locais domiciliados e atuantes no Município de Chapecó, além do proponente, pelo menos 50% dos integrantes devem residir em Chapecó.</p> <p>PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL: Enquadram-se nesta linguagem as seguintes atividades: produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito do patrimônio material e imaterial, valorizando a sua produção simbólica e fruição. Aceita-se propostas de ações de produção e circulação, desenvolvimento de projetos, capacitação/formação e aprimoramento técnico, pesquisas, vídeos, eventos-artísticos culturais, como feiras, workshops, eventos de negócios, entre outras ações não descritas mas que se relacionam com a linguagem, nas áreas de Acervo, Acervos museológicos, Antropologia, Acervos Arqueológicos, Arquetônicos, História, Museus, Patrimônio Material e Imaterial</p>
<p>III - ÁREAS INTEGRADAS - PERIFERIA/RURAL</p>	<p>Enquadram-se nesta categoria o desenvolvimento de ações que trabalham a fruição entre as diferentes linguagens artísticas e movimentos culturais, promovendo a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação, valorizando a produção simbólica e integrada entre 2 (duas) ou mais linguagens artísticas. Aceita-se propostas de ações de produção e circulação, desenvolvimento de projetos, capacitação/formação e aprimoramento técnico, pesquisas, vídeos, eventos-artísticos culturais, como feiras, workshops, eventos de negócios, entre outras ações não descritas. Os projetos desta categoria deverão, obrigatoriamente, ser executados na zona rural ou em localidade periférica de Chapecó, conforme item 16.1 do Edital.</p>

1.2 O projeto e/ou iniciativa que concorre nesta seleção pública, deverá prever medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto, que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, conforme descrito no item 5 do edital.

1.3 Todas as iniciativas deverão conter medidas de ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL, FÍSICA E ATITUDINAL, conforme item 5 do edital.